

CHAMADA PÚBLICA FISH TV – PROJETO NOVOS HORIZONTES

A **Fish TV**, Programadora registrada na ANCINE – Agência Nacional de Cinema, visando agregar à sua grade de programação conteúdos de produtoras independentes que abordem **meio ambiente, natureza, preservação dos valores naturais e manifestações culturais ligadas a estes temas**, comunica a abertura do prazo de 42 (quarenta e dois) dias, a contar da data de publicação desta Chamada Pública, para inscrição de projetos de séries para TV de produtoras audiovisuais sediadas no Brasil, conforme especificações abaixo relacionadas, que visem obter investimentos do **PRODAV 02 do Fundo Setorial do Audiovisual ANCINE – BRDE**, e que atendam às condições do **Projeto Novos Horizontes da Fish TV**.

A presente Chamada Pública observa o Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV, com a Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 02/2013, Lei Federal no. 11.437/2006 e o Decreto no. 6.299/2007.

1. OBJETO

A Fish TV definiu, conforme a necessidade de sua grade de programação, um total de 05 (cinco) obras seriadas de 13 (treze) episódios de 26 (minutos) cada, a serem realizadas em alta definição para o público do canal, com o objetivo de ampliar o foco original, a Pesca Esportiva.

Os projetos de séries devem ser inéditos e estarem ajustados à natureza e à política de programação da Fish TV, com enfoque em conteúdos relacionados ao meio ambiente, natureza, preservação de valores naturais e manifestações culturais ligadas a estes temas.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA

O valor disponível para esta Chamada Pública é de **R\$ 3.600.000,00** (Três milhões e seiscentos mil reais) em recursos provenientes do FSA- Fundo Setorial do Audiovisual, geridos pela ANCINE e BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, mais **R\$ 324.000,00** (Trezentos e vinte e quatro mil reais) provenientes da Fish TV para licenciamento das obras em TV por Assinatura, a serem investidos em até 5 (cinco) Séries de Televisão de 13 (treze) episódios de 26 minutos. O teto de investimento do FSA em cada Série é de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).

3. DO CRONOGRAMA PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA

O cronograma estabelecido obedece às regras do PRODAV 02/2013 e deverá ser seguido fielmente conforme prazos estabelecidos abaixo, sob pena de desclassificação das propostas concorrentes ou selecionadas nesta Chamada Pública, não cabendo pedidos de prorrogação em nenhuma circunstância.

Haverá recurso somente para a fase de habilitação das propostas, desde que observados os prazos abaixo determinados.

Prazo para inscrição de projetos: de 23 de janeiro a 6 de março de 2015;

Divulgação da habilitação de propostas: 13 de março de 2015;

Prazo para recurso da habilitação: até 20 de março de 2015;

Prazo para resposta de recurso da habilitação: 25 de março de 2015;

Divulgação do resultado da seleção final da Chamada Pública: 24 de abril de 2015;

Ajustes nas propostas, se necessário, e contratação com a Fish TV: Entre 24 de abril e 25 de maio de 2015;

Entrega da proposta final com projetos aprovados à ANCINE/FSA: 26 de maio de 2015

Todas estas informações serão divulgadas pelo site da Fish TV: www.fishtv.com

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Os projetos de séries para Televisão deverão ser inscritos por empresas produtoras brasileiras independentes regularmente cadastradas na ANCINE.

As Produtoras devem apresentar Relatórios de Atividades prévias que comprovem as condições para produzir as Séries de TV.

As produtoras participantes devem declarar estar de acordo e se comprometer a seguir as regras definidas para contratação e realização estabelecidas no Regulamento Geral do PRODAV, no Edital PRODAV 02 do Fundo Setorial do Audiovisual da ANCINE -BRDE e com as desta Chamada Pública da Fish TV.

As produtoras devem concordar com a Supervisão da Fish TV em todas as fases dos projetos, o que inclui a observância dos temas escolhidos, acompanhamento da produção, aprovação final dos conteúdos, observância dos aspectos legais e boa gestão dos recursos do FSA e da Fish TV.

Para a supervisão da gestão dos recursos financeiros e aspectos legais, os orçamentos dos projetos devem conter rubricas de Assessoria Jurídica e Prestação de Contas, o que viabilizará a contratação de serviços para o efetivo acompanhamento da realização das obras.

Cada produtora poderá fazer a inscrição de até 3 (três) projetos, mas poderá ser contemplada em apenas um. Ao final desta Chamada Pública, serão escolhidas cinco diferentes empresas produtoras audiovisuais brasileiras, uma para cada obra seriada. As inscrições devem seguir as linhas de conteúdo pretendido para a grade de programação, no valor exato ou em valores menores do que o teto de investimento previsto para cada Série.

O valor total do orçamento dos projetos pode ultrapassar em 30% (trinta por cento) no máximo os recursos totais destinados pelo FSA para cada Série. A empresa proponente deverá comprovar o recebimento destes recursos na inscrição do projeto ou informar como pretende obtê-los. O prazo máximo para comprovação da disponibilidade de recursos complementares será o recebimento da 2ª. parcela do Contrato com o FSA/BRDE. A possibilidade de aporte complementar não altera o valor da licença de aquisição das séries para a Fish TV nem elide a obrigação da entrega da obra no prazo e nas condições contratados, mesmo se os recursos complementares não serem confirmados.

É vedada a participação de projetos de obras audiovisuais cujos diretores, sócios, gerentes e administradores das empresas proponentes e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2o grau, sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Agencia Nacional do Cinema (ANCINE) ou do BRDE lotados em unidade responsável pela operação do FSA, ou ainda membros do Comitê de Investimento do FSA, bem como dos demais membros da comissão de seleção, assim como de funcionários da Fish TV.

É vedada a participação de projetos que já tenham recebido recursos do FSA.

5. INSCRIÇÃO DO PROJETO

As inscrições serão feitas através do site da Fish TV. As propostas inscritas devem conter:

- a) Dados da empresa proponente: nome, endereço, e-mail, CNPJ, telefone, celular;
- b) Ato constitutivo da empresa, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Contrato social atualizado, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, quando for o caso;
- d) Dados do projeto: título, apresentação da proposta, nº e duração dos episódios, cópia do registro na FBN (Fundação Biblioteca Nacional) ou do protocolo de envio;
- e) Roteiro completo do primeiro episódio e sinopse de todos os demais episódios, no mínimo;
- f) Currículo da empresa produtora e do diretor;
- g) Orçamento detalhado com valor total do projeto no Formulário Padrão do FSA – Fundo Setorial do Audiovisual, valor solicitado ao FSA e indicação de outras fontes de recursos, se for o caso;
- h) Cronograma de execução da série, com previsão de início posterior a 90 (noventa) dias da divulgação dos resultados;
- i) Link para Piloto ou DVD demo, se houver;
- j) Arquivo em PDF da arte conceitual, storyboards, pesquisa de imagens ou croquis artísticos do projeto, se houver;
- k) Termo de ciência do conteúdo do edital PRODAV – 02/2013, bem como do Regulamento Geral do PRODAV e compromisso da produtora em efetuar a contratação com o BRDE para investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas, caso seja selecionado nesta Chamada Pública;
- l) CNPJ com situação cadastral ativa;
- m) Cópia do certificado de registro da empresa na ANCINE, em situação regular.
- n) Certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal;
- o) Certidão de regularidade fiscal junto à receita estadual;
- p) Certidão de regularidade fiscal junto à receita federal;
- q) Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- r) Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS;
- s) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- t) Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN, conforme modelo BRDE (ver no site www.brde.com.br/fsa)
- u) Contrato de co-produção, se houver. Neste caso, a empresa proponente deve ser detentora majoritária dos direitos da série.
- v) Declaração de que a empresa produtora se compromete em obter os recursos adicionais ou não financiáveis pelo FSA, para complementar o valor total do projeto caso necessário, conforme regulamento do PRODAV,
- w) Arquivo em PDF com material complementar com maiores informações do projeto, a critério do proponente, se houver, incluindo Acordos e Parcerias já formalizadas;

Os documentos solicitados devem ser anexados à inscrição pelo site da Fishtv, Programa Novos Horizontes, em versão PDF, e não devem ultrapassar em conjunto 10 megabytes.

6. DA HABILITAÇÃO

Caberá aos integrantes da equipe da Fish TV analisar as inscrições recebidas, habilitando ou não os projetos de acordo com as normas da presente Chamada Pública.

7. DA SELEÇÃO

As propostas regularmente habilitadas serão avaliadas por uma comissão de 3 (três) membros nomeada pela Fish TV. A seleção terá uma tabela de pontuação que levará em conta a criatividade, a viabilidade técnica e econômica, a capacidade da empresa produtora e da equipe principal, bem como a pertinência das propostas com a política de programação da Fish TV.

Ao final da seleção, deverão ser escolhidos os cinco projetos com maior pontuação e dois suplentes, com diferentes empresas produtora para cada Série.

Os recursos previstos poderão ser realocados, conforme a definição dos projetos selecionados e seus respectivos valores finais, respeitando o valor máximo disponível para esta Chamada Pública.

A Programadora pode inclusive não escolher nenhum projeto, caso a Comissão julgue não haver propostas relevantes e adequadas ao perfil da Fish TV. A Programadora se reserva o direito de sugerir alterações após a escolha dos projetos para melhor enquadrar os conteúdos nos valores destinados, bem como para adequação ao regulamento do FSA e necessidades de acompanhamento dos projetos. Preferencialmente, os eventuais ajustes serão acordados com as empresas produtoras.

A decisão da comissão de seleção é soberana, não cabendo recurso à decisão final dos projetos escolhidos.

8. DA CONTRATAÇÃO COM O FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL

Os contratos de investimento deverão adequar-se às exigências de retorno social e financeiro ao FSA estabelecidas conforme Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO COM O FSA

A produtora terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento junto ao BRDE, contados a partir da data de publicação da decisão final que aprovar a Proposta de Programação no sítio eletrônico do BRDE na internet: www.brde.com.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Após o primeiro desembolso do FSA, o prazo do produtor responsável para concluir a produção da obra audiovisual e realizar a entrega da obra finalizada à Fish TV e à Cinemateca Brasileira será de:

- a) 30 (trinta) meses, no caso de obra de animação;
- b) 18 (dezoito) meses, nos demais casos.

Entende-se como data de conclusão da obra a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual, considerando-se todos os episódios no caso de obra seriada.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Cada projeto de Série deve atender aos requisitos mínimos de número de episódios, duração e conteúdos especificados.

O valor total para a realização de cada obra pode ser menor ou igual ao valor máximo estabelecido para o investimento do FSA para cada Série. Caso o valor total ultrapasse este montante em até 30% (trinta por cento), a empresa produtora deve se comprometer a obter os recursos adicionais até o pagamento da 2ª. parcela do contrato com o FSA/BRDE.

Após sua realização, a empresa produtora deve entregar à Fish TV a obra seriada completa e finalizada em sistema digital de alta definição, contendo áudio descrição e legenda descritiva (closed caption) exatamente conforme o contrato de licenciamento, com número de CPB e de CRT (Certificado de Registro de Título) para o segmento de Televisão por Assinatura, emitidos pela ANCINE.

Junto com o material da obra seriada finalizada, deve ser enviado à Fish TV material de divulgação contendo sinopse da série, sinopse dos episódios, ficha técnica completa, trailer da série (até 02 minutos), fotos em alta resolução e demais materiais disponíveis para divulgação.

O contrato com a Fish TV está condicionado à assinatura de termo da empresa produtora que autoriza à Fish TV o uso de imagens, marcas, textos e documentos da obra e do projeto, com finalidade promocional e para informação pública, bem como a reprodução e distribuição da obra para ações promocionais do canal.

9.1. Os recursos do FSA destinados à produção das obras seriadas de audiovisual poderão atingir 100% das despesas relativas à realização dos projetos, desde que atendam às regras abaixo definidas.

ITENS FINANCIÁVEIS PELO FSA:

- a) aquisição de direitos artísticos;
- b) taxa de gerenciamento do projeto;
- c) contratação de equipe técnica, artística e administrativa, inclusive encargos e seguros sociais;
- d) aquisição de insumos e locação de espaços, equipamentos e serviços para produção audiovisual;
- e) contratação de serviços de gravação e pós-produção.

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PELO FSA:

- a) despesas financeiras e tributárias, exceto às relativas à manutenção da conta do projeto;
- c) despesas com cópiagem das obras audiovisuais, relativa à sua distribuição comercial;
- d) despesas de agenciamento, comercialização e divulgação;
- e) despesas de custeio do produtor;
- f) quaisquer despesas realizadas em data anterior ao enquadramento do projeto para investimento;

9.2. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PRODUTORA:

Os direitos patrimoniais sobre a totalidade dos conteúdos deverão pertencer às produtoras brasileiras independentes. São permitidas associações de empresas produtoras brasileiras com empresas produtoras internacionais, desde que resguardada a participação majoritária da empresa brasileira na divisão dos direitos patrimoniais sobre as obras.

As produtoras participarão do contrato de investimento na condição de responsáveis pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

10. DA CONTRATAÇÃO COM A FISH TV

As propostas selecionadas assinarão um Contrato de Licenciamento com a Fish TV, conforme estabelecido no edital PRODAV 02/2013 e no Regulamento Geral do PRODAV, com exclusividade de licença do conteúdo para a Fish TV durante 12 (doze) meses, mais 24 (vinte e quatro) meses sem exclusividade, totalizando 36 (trinta e seis) meses de licenciamento.

A Fish TV irá disponibilizar o valor total de até R\$ 324.000,00 para adquirir os direitos de licenciamento de exibição das séries, a ser dividido entre as obras e a ser utilizado na produção das mesmas nos termos do Regulamento Geral do PRODAV.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA FISH TV

A liberação dos recursos de licenciamento da Fish TV depende da apresentação da documentação atualizada abaixo:

- a) CNPJ com situação cadastral ativa;
- b) Cópia do certificado de registro da empresa na ANCINE, em situação regular;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto à receita estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal junto à receita federal;
- f) Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade fiscal junto ao INSS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

O prazo para a primeira licença começa a contar com a entrega da obra seriada completa e finalizada em formato HD para a Fish TV, com número de CPB e de CRT para o segmento de radiodifusão de TV por Assinatura, bem como do material complementar de divulgação.

Após a entrega da obra completa e documentação acima mencionada, o recurso do licenciamento para a série será liberado em até 10 (dez) dias úteis pela Fish TV

12. DO RETORNO AO FSA

O FSA fará jus à participação sobre o valor referente aos licenciamentos da obra nos termos do Regulamento Geral do PRODAV. Os valores que corresponderem ao FSA devem ser declarados desde o primeiro Relatório de Comercialização a ser enviado pela empresa produtora responsável pelo repasse do montante correspondente à participação percentual do FSA sobre os valores percebidos em função do licenciamento pela Fish TV e demais licenciamentos supervenientes.

PRAZOS DE RETORNO FINANCEIRO

A participação do FSA sobre as receitas dos projetos se inicia na data de contratação do Investimento e termina 07 (sete) anos após a data de primeira exibição comercial ou oferta pública da obra audiovisual.

RETORNO DO INVESTIMENTO

Entende-se por retorno do investimento toda a retribuição social e financeira prestada pelos beneficiários do PRODAV em contrapartida à participação do FSA no projeto audiovisual.

O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A produtora responsável pelo projeto de obra audiovisual selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionam a aferição do cumprimento de objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão do projeto.

A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas do banco e do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

Somente serão consideradas integrantes da obra para efeito de Prestação de Contas despesas realizadas após o início do recebimento dos recursos vinculados na conta bancária especial aberta para a gestão do projeto.

Deverão ser apresentados comprovantes de recolhimentos dos saldos das contas correntes de movimentação e de aplicação de recursos, quando houver, comprovantes de encerramento das contas-correntes de movimentação de recursos e extrato das contas bancárias utilizadas pelo projeto, inclusive as contas de aplicação financeira, compreendendo o período da abertura até o encerramento. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos disponibilizados.

As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados de acordo com as rubricas do orçamento aprovado

14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS

Nos créditos iniciais da obra devem ser inseridas cartelas exclusivas para a logomarca da ANCINE, do FSA e da Fish TV, nesta ordem, com tempo individual não inferior a 04 segundos.

Caso os créditos finais sejam em formato rotativo (roll), as logomarcas da ANCINE, do FSA e da Fish TV devem ser inseridas separadas das demais por quatro linhas em branco antes e depois.

As marcas determinadas pela ANCINE, FSA e Fish TV deverão constar não somente nos créditos da obra, mas também em todas as peças promocionais, gráficas e audiovisuais.

15. DAS SANÇÕES PREVISTAS

As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas na minuta de contrato de investimento do FSA, disponível no site do BRDE.

Eventuais penalidades não isentarão da obrigação de indenizar à Fish TV eventuais perdas e danos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda divulgação desta Chamada Pública, eventuais retificações e atualização do andamento do concurso será feita através do site www.fishtv.com.

Dúvidas sobre este Chamamento Público podem ser encaminhadas para o e-mail prodav@fishtv.com

Outras questões que porventura não estiverem mencionadas no regulamento aqui estabelecido deverão ser analisadas pela Fish TV e, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA e BRDE.

Maiores informações e Edital completo do PRODAV 02/2013, bem como o Regulamento Geral do PRODAV estão no site do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE): <http://www.brde.com.br/ancine>

Novo Hamburgo, 23 de janeiro de 2015.